



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2007.

AUTOR: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA.

**ASSUNTO: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Apresentado em 11 de Dezembro de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de Dezembro de 2007

do autógrafo em 13 de Dezembro de 2007

Sanção sob protocolo em 13 de Dezembro de 2007, pelo ofício n.º 144/2007

lido em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

rcial em _____ de _____ de _____

otal em _____ de _____ de _____

do em _____ de _____ de _____

ção n.º _____ de _____ de _____

ção em 09 de Junho de 2008 no Doc. 1784.

Lei complementar nº 073/07.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2007.

“Autoriza a Contratação Temporário e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho, consoante o art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

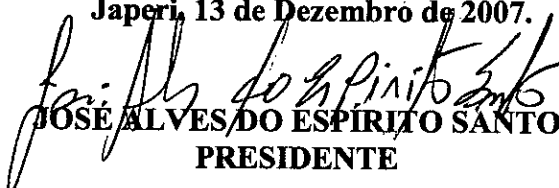
Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo mensal	Custo anual
Instrutor de dança	02	450,00	40 horas	900,00	10.800,00
Instrutor para atividades com crianças de 7 a 16 anos	01	450,00	40 horas	900,00	5.400,00
Instrutor de esporte	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00
Auxiliar de serviços gerais	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei é exclusiva para a implementação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil . O processo seletivo será de acordo com o edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Piso PSE MC PETI JORNADA RURAL.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Dezembro de 2007.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



DOJ

ANO VIII Nº 1.784

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2008

Poder Executivo

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

ALMIR CAVALCANTI RIBEIRO
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Secretária
Hellen de Almeida Silva
Chefe de Gabinete
Gisele da Silva Almeida
Corregedor Geral
Marcelo da Silva Lima
Assessor de Comunicação Social
Fernando Murilo Soares Ramos Lago

ADMINISTRAÇÃO

Secretário
Ronato José da Silva
Chefe de Gabinete
Adriano Brito da Silva
Diretora de Licitação
Sonia Deptuski Jacuboski

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO

Secretário
Tatiana Emílio do Carmo Elídio
Chefe de Gabinete
Miron de Souza Pereira Farias

AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

Secretário
Maria Luiza Miguel de Moraes Aruante
Chefe de Gabinete
Enéas Paes Lemo

DEFESA CIVIL

Secretário
Jorge Teixeira dos Santos
Chefe de Gabinete
Elio Teixeira dos Santos
EDUCAÇÃO e CULTURA
Secretária
Rosany Gomes Bezerra
Chefe de Gabinete
Jorge Lutz Grizendi Fortes Junior

FAZENDA

Secretário
Antônio Carlos Marques
Chefe de Gabinete
Sílvio Cesar Mendonça Alves

OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário
Jorge Luis Dias Pereira
Chefe de Gabinete
Elaine de Lima Coelho

SAÚDE

Secretário
Maria Betânia Pessoa da Paiva Oliveira
Chefe de Gabinete
Paulo Cesar de Abreu Macedo Soares

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretária
Cenir Maria Loureiro Coelho
Chefe de Gabinete
Maurília Pereira Lima

TURISMO ESPORTE e LAZER

Secretário
Carlos Alberto Xavier Loroza
Chefe de Gabinete
Luiz Xavier de Negreiros

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
Leda Gulomar da Silva Pontes

Chefe de Gabinete
Márcia Paes Lemo Fernandes

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
Saint Clair Lopes Passos

Subprocuradora Geral
Sonia Carlos do Assis Souza

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VALTER DE MACEDO
SECRETÁRIO

MARCOS DA SILVAARRUDA
SUPLENTE

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
VEREADOR

ELIZEU DA SILVA
SECRETÁRIO

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2007

"Omitida do DOJ nº 1.674, de dia 17 de dezembro de 2007"

"Autoriza a contratação temporária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo anual
Instrutor de dança	02	450,00	40 horas	900,00	10.800,00
Instrutor para atividades com crianças de 7 a 16 anos	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00
Instrutor de esporte	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00
Auxiliar de serviços gerais	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome, através do Piso PSE MC PETI JORNADA RURAL.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de dezembro de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

DECRETO 1.592/08 DE 06 DE JUNHO DE 2008.
"Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e das providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 1.151/2007, de 22 de Outubro de 2007 que autoriza a abertura de novos Créditos Suplementares.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 398.074,13 (Trezentos e noventa e oito mil setenta e quatro reais e trazo centavos) em favor das seguintes unidades orçamentais:

Secretaria Municipal de Saúde

Atividade - 08.001.10.122.0049.2050
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....(fls 281).....R\$ 9.708,51

Total.....R\$ 9.708,51

Secretaria Municipal de Saúde

Atividade - 08.001.10.122.0049.2050
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. -
Outros.....(fls 285).....R\$ 30.050,91

Total.....R\$ 30.050,91

Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade - 15.001.04.122.0077.2074
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios
Anteriores.....(fls 446).....R\$ 1.106,67

Total.....R\$ 1.106,67

Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade - 15.001.04.122.0077.2075
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios
Anteriores.....(fls 456).....R\$ 27.217,50

Total.....R\$ 27.217,50

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade - 07.001.13.392.0030.2031
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. -
Outros.....(fls 562).....R\$ 329.990,54

Total.....R\$ 329.990,54

Total Geral.....R\$ 398.074,13

Art. 2º - Os recursos para atender no Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo como inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito

Atividade - 03.001.04.122.0004.2005
3.1.90.09.00 Salário - Família.....(fls 38).....R\$ 50,00

Total.....R\$ 50,00

Gabinete do Prefeito

Atividade - 03.001.04.122.0004.2005
3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens Fixas P.C. -
Comissionados.....(fls 41).....R\$ 47.500,00

Total.....R\$ 47.500,00

Gabinete do Prefeito

Atividade - 03.001.04.122.0004.2006
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros P.J. -
Energia Elétrica.....(fls 53).....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito

Atividade - 03.001.04.122.0004.2006
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terceiros P.J. -
Comunicação.....(fls 54).....R\$ 3.800,00

Total.....R\$ 3.800,00

Gabinete do Prefeito

Atividade - 03.001.04.122.0004.2006
4.4.90.51.01 Obras e Instalações - Diversos.....(fls 57).....R\$ 219,84

Total.....R\$ 219,84

Gabinete do Prefeito

Atividade - 03.001.04.122.0004.2006
4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes
- Diversos.....(fls 58).....R\$ 821,95

Total.....R\$ 821,95

Secretaria Municipal de Administração

Atividade - 04.001.04.122.0006.2008
3.1.90.09.00 Salário - Família.....
61).....R\$ 40

Total.....R\$ 40

Secretaria Municipal de Administração

Atividade - 04.001.04.122.0006.2009
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros
70).....R\$ 9

Total.....R\$ 9

Secretaria Municipal de Administração

Atividade - 04.001.04.122.0006.2009
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros
Outros.....(fls 75).....R\$ 10,9

Total.....R\$ 10,9

Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade - 05.001.04.122.0016.2018
3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
Eletivos.....(fls 112).....R\$ 2,0

Total.....R\$ 2,0

Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade - 05.001.04.122.0016.2019
3.3.90.30.03 Material de Consumo
Expediente.....(fls 119).....R\$

Total.....R\$

Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade - 05.001.04.122.0016.2019
3.3.90.30.03 Material de Consumo
Outros.....(fls 121).....R\$ 1,0

Total.....R\$ 1,0

Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade - 05.001.04.122.0016.2019
3.3.90.32.00 Material de Distribuição
Gratuita.....(fls 122).....R\$

Total.....R\$

Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade - 05.001.04.122.0016.2019
3.3.90.36.02 Outros Serviços de Terceiros
Outros.....(fls 123).....R\$ 1,0

Total.....R\$ 1,0

Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade - 05.001.04.122.0016.2019
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros
Outros.....(fls 126).....R\$ 4,0

Total.....R\$ 4,0

Secretaria Municipal de Ação Social

Atividade - 05.001.04.122.0016.2019
4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes
Diversos.....(fls 128).....R\$ 5,0

Total.....R\$ 5,0



DOJ DIÁRIO OFICIAL
do Município de Japeri

Gráfica e Editora Jornal HORA H
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10
Endereço: Rua Alexander Gama Correia, 37 - Rancho Novo
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190
Telefone: 2695-5360 / 2698-0621 - Telefax: 2695-5360

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Comunicação, em disquete e com cópia em papel, das 9h às 16h.

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas no Tel: 21 2664-4482.

Secretaria Municipal de Obras

Atividade - 06.001.17.512.0018.1003
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 136).....R\$ 1.498,50
Total.....R\$ 1.498,50

Secretaria Municipal de Obras

Atividade - 06.001.04.122.0020.2022
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 154).....R\$ 1.032,35
Total.....R\$ 1.032,35

Secretaria Municipal de Obras

Atividade - 06.001.04.122.0020.2022
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 158).....R\$ 713,02
Total.....R\$ 713,02

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade - 07.001.12.306.0033.2034
3.3.90.30.05 Material de Consumo - Merenda Escolar.....(fls 209).....R\$ 123,78
Total.....R\$ 123,78

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade - 07.001.12.785.0034.2036
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 211).....R\$ 1.280,00
Total.....R\$ 1.280,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade - 07.001.12.361.0036.2039
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 218).....R\$ 206,75
Total.....R\$ 206,75

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade - 07.001.12.361.0036.2039
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Comunicação.....(fls 222).....R\$ 1.392,86
Total.....R\$ 1.392,86

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade - 07.001.12.361.0036.2039
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 223).....R\$ 1.096,35
Total.....R\$ 1.096,35

Secretaria Municipal de Saúde

Atividade - 08.001.10.302.0037.1006
4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....(fls 230).....R\$ 320,00
Total.....R\$ 320,00

Secretaria Municipal de Saúde

Atividade - 08.001.10.301.0043.2044
3.3.90.30.04 Material de Consumo - Medicamentos.....(fls 252).....R\$ 2.630,75
Total.....R\$ 2.630,75

Secretaria Municipal de Saúde

Atividade - 08.001.10.122.0049.2049
3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas P.C. - Efetivos.....(fls 273).....R\$ 80.040,00
Total.....R\$ 80.040,00

Secretaria Municipal de Saúde

Atividade - 08.001.10.122.0049.2050
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 280).....R\$ 825,50
Total.....R\$ 825,50

Procuradoria Geral

Atividade - 19.001.04.122.0050.2051
3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas P.C. - Efetivos.....(fls 288).....R\$ 3.828,90
Total.....R\$ 3.828,90

Procuradoria Geral

Atividade - 19.001.04.122.0050.2051
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais.....(fls 292).....R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 10.000,00

Procuradoria Geral

Atividade - 09.001.04.122.0050.2052
3.3.90.30.02 Material de Consumo - Combustíveis.....(fls 297).....R\$ 789,00
Total.....R\$ 789,00

Procuradoria Geral

Atividade - 09.001.04.122.0050.2052
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 298).....R\$ 3.961,60
Total.....R\$ 3.961,60

Procuradoria Geral

Atividade - 09.001.04.122.0050.2052
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Comunicação.....(fls 301).....R\$ 4.000,00
Total.....R\$ 4.000,00

Procuradoria Geral

Atividade - 09.001.04.122.0050.2052
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 303).....R\$ 10.009,95
Total.....R\$ 10.009,95

Procuradoria Geral

Atividade - 09.001.04.122.0050.2052
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....(fls 304).....R\$ 9.537,99
Total.....R\$ 9.537,99

Procuradoria Geral

Atividade - 19.001.04.122.0050.2051
4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais.....(fls 307).....R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Atividade - 10.001.04.122.0053.2053
3.1.90.96.00 Ressarcimento Despesas de Pessoal Requisitado.....(fls 317).....R\$ 2.846,60
Total.....R\$ 2.846,60

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Atividade - 10.001.04.122.0053.2054
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 321).....R\$ 4.575,20
Total.....R\$ 4.575,20

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Atividade - 10.001.04.122.0053.2054
3.3.90.36.02 Outros Serviços de Terceiros P.F. - Outros.....(fls 323).....R\$ 8.000,00
Total.....R\$ 8.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Atividade - 10.001.04.122.0053.2054
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Expediente.....(fls 324).....R\$ 1.000,00
Total.....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Atividade - 10.001.04.122.0053.2054
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 326).....R\$ 144,00
Total.....R\$ 144,00

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Atividade - 11.001.04.122.0057.2058
3.3.90.30.02 Material de Consumo - Combustíveis.....(fls 344).....R\$ 665,10
Total.....R\$ 665,10

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Atividade - 11.001.04.122.0057.2058
3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 345).....R\$ 3.240,00
Total.....R\$ 3.240,00

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Atividade - 11.001.04.122.0057.2058
3.3.90.36.02 Outros Serviços de Terceiros P.F. - Outros.....(fls 346).....R\$ 5.000,00
Total.....R\$ 5.000,00



<p>Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Atividade - 11.001.04.122.0057.2058 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Energia Elétrica. (fls 347).....R\$ 10.000,00 Total.....R\$ 10.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.604.0062.2061 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 366).....R\$ 4.000,00 Total.....R\$ 4.000,00</p>	<p>Controladoria Geral Atividade - 13.001.04.122.0072.2070 4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....(fls 417) R\$ 14.952,66 Total.....R\$ 14.952,66</p>
<p>Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Atividade - 11.001.04.122.0057.2058 3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Comunicação. (fls 348).....R\$ 5.000,00 Total.....R\$ 5.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.604.0062.2061 4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos. (fls 367).....R\$ 1.000,00 Total.....R\$ 1.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Defesa Civil Atividade - 14.001.04.122.0074.2072 3.3.90.30.02 Material de Consumo - Combustíveis.....(fls 429).....R\$ 910,24 Total.....R\$ 910,24</p>
<p>Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Atividade - 11.001.04.122.0058.2058 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 349).....R\$ 5.918,30 Total.....R\$ 5.918,30</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.04.122.0069.2065 3.3.90.14.02 Diárias - Servidores.....(fls 384).....R\$ 2.000,00 Total.....R\$ 2.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Defesa Civil Atividade - 14.001.04.122.0074.2072 3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 430).....R\$ 690,83 Total.....R\$ 690,83</p>
<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.122.0058.2059 3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 352).....R\$ 1.000,00 Total.....R\$ 1.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.04.122.0069.2065 3.3.90.30.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 385).....R\$ 5.000,00 Total.....R\$ 5.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Defesa Civil Atividade - 14.001.04.122.0074.2072 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 434).....R\$ 123,40 Total.....R\$ 123,40</p>
<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.122.0058.2059 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 353).....R\$ 5.000,00 Total.....R\$ 5.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.04.122.0070.2067 3.3.90.30.02 Material de Consumo - Combustíveis.....(fls 393).....R\$ 10.056,80 Total.....R\$ 10.056,80</p>	<p>Secretaria Municipal de Fazenda Atividade - 15.001.04.122.0075.2073 3.3.90.14.02 Diárias - Servidores.....(fls 437).....R\$ 100,00 Total.....R\$ 100,00</p>
<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.122.0058.2059 4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....(fls 354).....R\$ 4.000,00 Total.....R\$ 4.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.04.122.0070.2067 3.3.90.38.02 Outros Serviços de Terceiros P.F. - Outros.....(fls 395).....R\$ 10.000,00 Total.....R\$ 10.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Fazenda Atividade - 15.001.04.122.0075.2073 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 438).....R\$ 100,00 Total.....R\$ 100,00</p>
<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.122.0061.2060 3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 362).....R\$ 4.000,00 Total.....R\$ 4.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.04.122.0070.2067 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Energia Elétrica.....(fls 396).....R\$ 7.000,00 Total.....R\$ 7.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Fazenda Atividade - 15.001.28.843.0076.1017 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato.....(fls 439).....R\$ 2.603,71 Total.....R\$ 2.603,71</p>
<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.122.0061.2060 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 383).....R\$ 1.000,00 Total.....R\$ 1.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.04.122.0070.2067 3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Comunicação.....(fls 397).....R\$ 9.800,00 Total.....R\$ 9.800,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Fazenda Atividade - 15.001.04.122.0077.2075 3.3.90.30.01 Material de Consumo - Expediente.....(fls 448).....R\$ 887,27 Total.....R\$ 887,27</p>
<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.122.0061.2060 4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos.....(fls 364).....R\$ 5.000,00 Total.....R\$ 5.000,00</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.04.122.0070.2067 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 390).....R\$ 17.847,65 Total.....R\$ 17.847,65</p>	<p>Secretaria Municipal de Fazenda Atividade - 15.001.04.122.0077.2075 3.3.90.30.02 Material de Consumo - Combustíveis.....(fls 449).....R\$ 985,60 Total.....R\$ 985,60</p>
<p>Secretaria Municipal de Agricultura Atividade - 12.001.20.604.0062.2061 3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 355).....R\$ 5.000,00 Total.....R\$ 5.000,00</p>	<p>Controladoria Geral Atividade - 13.001.04.122.0072.2070 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. - Outros.....(fls 415).....R\$ 4.048,75 Total.....R\$ 4.048,75</p>	<p>Secretaria Municipal de Fazenda Atividade - 15.001.04.122.0077.2075 3.3.90.30.03 Material de Consumo - Outros.....(fls 450).....R\$ 1.837,57 Total.....R\$ 1.837,57</p>

Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade - 15.001.04.122.0077.2075
3.3.90.36.02 Outros Serviços de Terceiros P.F. -
Outros.....(fls 451).....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade - 15.001.04.122.0077.2075
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros P.J. -
Energia Elétrica.(fls 452).....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade - 15.001.04.122.0077.2075
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terceiros P.J. -
Comunicação(fl 453).....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade - 15.001.04.122.0077.2075
3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros P.J. -
Outros.....(fls 454).....R\$ 1.405,46

Total.....R\$ 1.405,46

Total Geral.....R\$ 398.074,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Junho de 2008.

Bruno Silva dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

O DE JANEIRO
AMARA MUNICIPAL DE JAPERI
âncance da Receita de Maio

Betha Sistemas

Exercício de 2008

Mês

Página: 1/1

Rubricas	Descrição	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias				
726	INSS		8.431,70	42.856,62
727	IR RLF		11.775,73	57.156,82
728	PREVI JAPERI		1.336,68	7.297,32
1167	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA PIAU		221.673,01	1.106.365,05
6158	SINDICATO		0,00	387,17
6160	Emprestimo Consignado - Caixa Federal		4.666,39	23.783,30
Total das Receitas Extra Orçamentárias:			247.883,51	1.239.766,28
Total Geral Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias :		0,00	247.883,51	1.239.766,28

Handwritten signature
CÂMARA MUN. DE JAPERI
José Alves do Espírito Santo
Presidente

Handwritten signature
CÂMARA MUN. DE JAPERI
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
INSTITUIÇÃO DE CONTABILIDADE
16/06/2008

PAGUE SEU IPTU EM DIA

É com o dinheiro do seu imposto que a Prefeitura constrói e mantém escolas e postos de saúde; promove o saneamento, pavimentação e urbanização de ruas e praças; paga salários aos servidores; adquire merenda escolar e medicamentos; coleta o lixo e presta outros serviços à população.

Todos se beneficiam quando o contribuinte paga seu imposto em dia!

Japeri agradece!

RIO DE JANJIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Relatório de Despesa - CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Beta Sistemas

Mês de Maio de 2008

Página: 1 de 1

Código	Descrição	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Empenhado no mês	Liquidado no mês	Pago no mês
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	2.454.410,00	2.724.410,00	177.977,39	186.407,53	186.407,53
3.1.0.0.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.925.000,00	2.085.000,00	167.921,59	167.921,59	167.921,59
3.1.9.0.00	Aplicacoes Diretas	1.900.000,00	2.060.000,00	166.098,83	166.098,83	166.098,83
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	1.600.000,00	1.750.000,00	139.958,54	139.958,54	139.958,54
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C - Ele	1.600.000,00	1.780.000,00	139.958,54	139.958,54	139.958,54
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais	300.000,00	300.000,00	26.140,29	26.140,29	26.140,29
3.1.9.0.13	INSS	300.000,00	300.000,00	26.140,29	26.140,29	26.140,29
3.1.9.1.00	Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00	25.000,00	1.822,75	1.822,75	1.822,75
3.1.9.1.13	Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00	25.000,00	1.822,75	1.822,75	1.822,75
3.2.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	529.410,00	639.410,00	10.055,81	18.485,95	18.485,95
3.3.9.0.00	Aplicacoes Diretas	529.410,00	639.410,00	10.055,81	18.485,95	18.485,95
3.3.9.0.30	Material de Consumo	100.000,00	120.000,00	9.318,33	9.318,33	9.318,33
3.3.9.0.30	Material de Consumo - Expediente	100.000,00	120.000,00	9.318,33	9.318,33	9.318,33
3.3.9.0.35	Serviços de Consultoria	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.35	Consultoria Técnica / Auditoria Financeira	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - P.F - Outros	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridic	175.000,00	285.000,00	737,48	9.167,62	9.167,62
3.3.9.0.39	Indenizações e Restituições	175.000,00	285.000,00	737,48	9.167,62	9.167,62
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	340.413,83	70.413,83	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00	INVESTIMENTOS	340.413,83	70.413,83	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00	Aplicacoes Diretas	340.413,83	70.413,83	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.51	Obras e Instalações	300.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.51	Obras e Instalações - Diversos	300.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	40.413,83	40.413,83	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52	Equip. e Mat. Permanente - Diversos	40.413,83	40.413,83	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	2.794.823,83	2.794.823,83	177.977,39	186.407,53	186.407,53

[Assinatura]
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 José Alves do Espírito Santo
 Presidente

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 José Alves do Espírito Santo
 Presidente

[Assinatura]
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 RIO DE JANJIRO
 DIRETOR DE CONTABILIDADE
 CAC-RI 01245300 2
 MAR. 2008



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
 DATA: 06 / 12 / 2007
 Nº 005 LIVº 02 FLº 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Autoriza a contratação temporária e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI** por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo mensal R\$	Custo anual
Instrutor de dança	02	450,00	40 horas	900,00	10.800,00
Instrutor para atividades com crianças de 7 a 16 anos	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00
Instrutor de esporte	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00
Auxiliar de serviços gerais	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 11 / 12 / 2007
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
 DATA: 13 / 12 / 2007
APROVADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
 DATA: 13 (13) / 12 / 2007
APROVADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome, através do Piso PSE MC PETI JORNADA RURAL.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 01 de outubro de 2007


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/ PETI- 2007

A **SEMTAS DE JAPERI** promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência nos núcleos do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Condições:

- 1.1.1** Ter no mínimo 18 anos;
- 1.1.2** Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- 1.1.3** Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4** Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;
- 1.1.5** Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.6** Ter concluído no mínimo o ensino fundamental (8ª série) para o cargo de instrutor de dança e curso específico na área;
- 1.1.7** Ter o ensino médio completo (2º grau) em formação de professores, para o cargo de instrutor para trabalho com crianças e adolescentes de 7 a 16 anos,
- 1.1.8** Estar cursando a faculdade de Educação física para o cargo de instrutor de esportes, tendo iniciado o período de estágio.
- 1.1.9** Ter concluído o ensino fundamental (8ª série) para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

1.1.10 Para todos os cargos é imprescindível que o candidato tenha disponibilidade de horário para trabalhar de segunda a sexta – feira, no horário de 9:00 as 17:00 horas.

1.2 Locais de Inscrição:

1.2.1. Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 – Centro – Engenheiro Pedreira.

1.3 Datas e Horários:

1.3.7 As inscrições serão realizadas dos dias 03 de dezembro a 05 de dezembro de 2007, das 09:00 às 15:00 horas.

1.4 Documentação:

1.4.1. O candidato no ato da inscrição, deverá preencher ficha de inscrição constando nome, data de nascimento, dados da cédula de identidade, do CPF, da carteira de trabalho e do título de eleitor e informar o cargo a que concorrerá, e entregar um curriculum com foto, e comprovar as exigências para o cargo a que concorrerá.

1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

1.6 Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consistirá de:

1ª Etapa: Entrevista, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Comissão Executiva do Processo seletivo, no dia 06 de dezembro de 2007 das 09:30 às 16:00, na secretaria de trabalho e Ação social de Japeri, situado a avenida São João Evangelista, s/nº Centro de Cidadania, sala 13, Centro de Engenheiro Pedreira A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete);

2 ^a **Etapa** : Análise de Curriculum de caráter classificatória, que consistirá na análise da formação e da experiência profissional do candidato. O candidato deverá apresentar documentos originais comprobatórios de itens formação e/ou experiência profissional significativos em seu curriculum. Esta etapa e será realizada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e dar-se-á no dia 06 de dezembro de 2007 A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

2.2 Na data de realização da 1º e da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.3 O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 2 (duas) etapas, (a nota da entrevista terá peso 2, a outra etapa terá peso 1) divididas por 3 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais aprovados comporão cadastro de reserva para eventual contratação, o qual terá validade de até 06 meses a contar data da publicação da classificação final, podendo se prorrogado por até mais 06 meses, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de profissionais para o Programa, em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

A) Tiver obtido maior nota na entrevista;

B) O candidato mais idoso;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº019/2007

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária”, para a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil é um Programa de iniciativa do governo do Estado do Rio de Janeiro e conta com a parceria do Governo Federal em parceria com os municípios para a sua execução.

O objetivo do presente programa é erradicar o trabalho infantil de crianças de 7 a 16 anos de idade, que estejam inseridas em atividades consideradas perigosas, penosas, insalubre ou degradante. A Retirada dessas crianças desse cenário que coloca em risco sua saúde e sua segurança acontece através de sua inserção na jornada ampliada, incentivando a permanência da criança na escola e contribuindo para combater a evasão escolar, resgatando e preservando a infância e contribuindo para que tenham um futuro melhor e saudável. A criança permanece na jornada ampliada em horário alternado ao da escola, participando de ações socioeducativas, como oficinas de música, de dança, de teatro de esportes, etc., sempre resgatando e incentivando a cultura local.

Outros objetivos do programa:

- Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas e artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada;
- Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações socioeducativas;
- Promover e implantar programas de geração de trabalho e renda para as famílias dessas crianças.

C. M. JAPERI PROTOCOLO DATA: 06 / 12 / 2007 Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

Assinatura

14:15

Vale esclarecer que o alvo de atenção do presente programa é a família, que deve ser trabalhada por meio de ações socioeducativas e de geração de trabalho e renda que contribuam para o seu processo de emancipação e inclusão social, tornando-as protagonistas de seu próprio desenvolvimento social, evitando assim o retorno dessas crianças ao trabalho infantil.

Outrossim, convém ainda acrescentar que as crianças que forem encontradas em atividade laborativa são incluídas no Cadastro único de Programas Social, sendo inseridas no Bolsa família tendo como obrigatoriedade a participação na jornada ampliada como condicionalidade para continuar a receber o benefício (isso ocorre para as famílias que possuem renda per capita de até R\$120,00 mensais) ou ainda podem receber a Bolsa PETI – que corresponde a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por criança. No município de Japeri, o PETI vai atender 386 crianças na jornada ampliada.

Convém ainda informar que o município já esta recebendo recursos do Governo Federal referente ao presente programa e acaba de assinar um convênio com o Governo Estadual para também financiar o referido programa.

Mediante o exposto, solicito urgência na apreciação da contratação temporária dos instrutores para o PETI, pelos senhores ilustres vereadores, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importante programa de assistência social para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.

Japeri, 01 de outubro de 2007.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2 O resultado da classificação final será publicado em veículo informativo oficial do município (Diário Oficial) e fixado na SEMTAS no dia 11 de dezembro, em Engenheiro Pedreira, e em suas unidades. Este prazo poderá sofrer alterações, de acordo com o número de inscritos.

4. DA CONTRAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados deverão se dirigir a SEMTAS no período de 12 de dezembro a 14 de dezembro de 2007 das 09:30 às 15:00 horas, para fins de contratação, para retirada do memorando de apresentação para procederem com o exame médico admissional. No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar xerox e original da carteira de identidade, do cpf, 01 foto 3X4 e comprovante de residência.

5. DO APROVEITAMENTO

4.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do PETI, constituída para esse fim.

6.2. Comissão de Avaliação:

-Tatiana Emilião do Carmo – Assistente Social

-Elizabeth da Rocha da Paz Tirre - Assistente social

Janeiro, _____ de 2007.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA

_____ cuja ementa é “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 005/2007 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a contratação temporária e dá outras providências”.

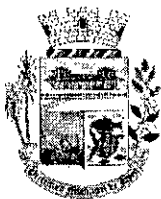
Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 2007.

João de Deus

João de Deus

Marcos da Silva Almeida

João de Deus



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2007

Autor: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA

cuja ementa é “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2007.

“Autoriza a Contratação Temporário e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho, consoante o art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

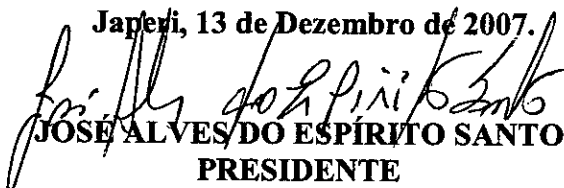
Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo mensal	Custo anual
Instrutor de dança	02	450,00	40 horas	900,00	10.800,00
Instrutor para atividades com crianças de 7 a 16 anos	01	450,00	40 horas	900,00	5.400,00
Instrutor de esporte	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00
Auxiliar de serviços gerais	01	450,00	40 horas	450,00	5.400,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei é exclusiva para a implementação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil . O processo seletivo será de acordo com o edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Piso PSE MC PETI JORNADA RURAL.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Dezembro de 2007.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE